



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 EDITAL

## 1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ no 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, no 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4208/2024, que fará realizar, no dia 07 de junho de 2024 às pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS pelo 11:00 www.comprasbr.com.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário	
Limite para o credenciamento	07	06	2024	10:59	
Limite para o recebimento da proposta	07	06	2024	10:59	
Data da realização do Pregão	07	06	2024	11:00	
Critério de Julgamento	Menor preço por item				
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada				
Data da publicação	22/05/2024				

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email <a href="mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br">dilicon@patydoalferes.rj.gov.br</a>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus





anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **FORNECIMENTO DE GRAMA PARA PAISAGISMO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, por meio do Sistema de Registro de Precos, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M2	9.800
2	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS)	M2	5.000

#### 4- DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho da secretaria requisitante, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria requisitante. (anexo VIII).

## 5- DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O objeto deste processo é de natureza comum considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.2. O objeto em si, isto é, o fornecimento de grama, deste modo, a contratada, deverá oferecer ao longo de todo período da Ata de Registro de Preços, uma execução em altíssima qualidade, dentro do entendimento das Secretarias requisitantes.

# 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 203.462,00 (duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

# 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 7.2. Não poderão participar deste pregão:





- 7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 8- DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





### 9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- 9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### 10- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

- 11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## 12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- 12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- 12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

## 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.
- 13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de





contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

- 13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

#### 14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.
- 14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11,





da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## 15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- b) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### 15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 15.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 15.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 15.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 15.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);





- 15.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- 15.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- 15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- 15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- 15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

#### **16- DOS RECURSOS**

- 16.1. Caberá recurso em face de:
- 16.1.2 julgamento das propostas;
- 16.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 16.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.





- 16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.
- 17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### 18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata





que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

- 18.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





I- por razão de interesse público; ou II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

#### 19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

## 20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.
- 20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- 20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) material (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.
- 20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

### 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até q que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

## 22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

# 23- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de





fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.
- 24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- 24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### 24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade





dos custos;

ANEXO IV - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

- 24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

#### **25- DO FORO**

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2024

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 





#### **ANEXO I**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante le de Identidade nosob as penas da Lei, que não está Paty do Alferes/RJ, bem como que	egal, e i inscrita	inscrito no CP no Cadastro de	F sob no	o	_, portador (a lobiliários do	, DECLARA, Município de
Esta DECLARAÇÃO é parte integr Pregão n.º 009/2024, Processo Adi				conform	ne exigência	do Edital de
Paty do Al	eres,	de		de 202	4.	
		a do representa	inte lega	I		

### Observação:





#### **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresaintermédio de seu represe de Identidade no que a mesma atende plen em cumprimento ao art. 6 quadro, funcionários meno bem como não possui ner condição de aprendiz, a pa	entante legal, eamente ao que d 68 da Lei 14.133, ores de dezoito a nhum funcionário	inscrito no CPF sob n ispõe o Inciso XXXIII do de 1º de abril de 2021 nos que exerçam traba	o Artigo 7º da Constituiçã , atestando que não poss lho noturno, perigoso ou	a Carteira declara de o Federal, ui em seu insalubre,
Esta DECLARAÇÃO é par Pregão n.º 009/2024, Prod			conforme exigência do	Edital de
Pa	aty do Alferes,	de	de 2024.	
	Assinatu	ra do representante lega	al	

### Observação:





#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

# DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresaintermédio de seu representa de Identidade no DECLARA, sob as penalidades compreendem a integralidade Constituição Federal, nas le	s da lei e sob <sub>l</sub> e dos custos pa is trabalhistas,	oena de descla ara atendiment , nas normas	ssificação ( to dos dire	que, suas pr itos trabalhis	opostas econômicas stas assegurados na
trabalho e nos termos de ajus vigentes na data de entrega 14.133, de 2021 e em outras	das propostas,	nos termos d	o § 1º, do	inciso IV, d	o Art. 63, da Lei nº
Esta DECLARAÇÃO é parte Pregão n.º 009/2024, Process				onforme exig	gência do Edital de
Paty	do Alferes, o	de	c	le 2024.	
	Assinatura	a do representa	nte legal		

### Observação:





#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal,	inscrit	a no CNPJ	sob nº	portador (a)	, por da Carteira
de Identidade nºsob as penas da lei, de inexistências de solicitados deste pregão eletrônico.					
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante r Pregão n.º 009/2024, Processo Administr			onforme	exigência c	lo Edital de
Paty do Alferes,	de	(	de 2024.		
Assinat	ura do represe	ntante legal			

## Observação:





#### **ANEXO V**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresaintermédio de seu repres de Identidade no DECLARA, em atendimen atendimento ao art. 63, reserva de cargos para pe	e i to ao item 16.1.5. inciso IV, da Lei	nscrito no CPF : 5 do EDITAL e Federal nº 14	sob n <sup>o</sup> para todos 1.133/2021	s os fin	cumpre as exig	a Carteira
Esta DECLARAÇÃO é pa Pregão n.º 009/2024, Pro	_			onform	ne exigência do	Edital de
F	Paty do Alferes,	de	,	de 202	44.	
	Assinatur	a do representa	ante legal		-	

### Observação:





#### **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

## **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresaintermédio de seu represe	 ntante legal	inscrita	no C	CNPJ	sob	n <sup>o</sup>	, por a) da Carteira
intermédio de seu represe de Identidade nº DECLARA que, no ano-cal- com a Administração Públio fins de enquadramento cor da Lei 14133/2021.	endário de reali ca cujos valores	zação da licitaçã somados extrap	ão, air olem a	nda na a rece	ão te ita bi	enham celebr ruta máxima	ado contratos admitida para
Esta DECLARAÇÃO é part Pregão n.º 009/2024, Proc					nform	ne exigência	do Edital de
Pa	ity do Alferes,	de		d€	e 202	24.	
-	Assinatu	ra do representa	ante le	gal		-	

## Observação:





#### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	d	o ano de dois mil	e vinte e quatro,	o MUNICÍPO DE
PATY DO ALFERES, com sede	à Rua Corone	el Manoel Bernard	des, n.º 157 – Ce	entro - Paty do
Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0	001-17, neste a	ato representado	pelo Prefeito Mun	icipal Sr. Eurico
Pinheiro Bernardes Neto, brasi	eiro, solteiro, a	dministrador, resid	dente e domiciliado	o a Rua Capitão
Zenóbio da Costa, nº 123 B - Co	entro – Paty do .	Alferes/RJ, portado	or da C.I. n.º 02048	885321 DIC/RJ e
inscrito no CPF(MF) sob o n.º 1	01.339.427-59,	na forma do disp	osto no processo a	dministrativo n.º
4208/2024 ora denominado AU	TORIDADE COM	PETENTE, e a em	presa	
situada na n°				
CNPJ/MF sob o nº	, daqui p	or diante denomir	nada FORNECEDOR	RA, representada
neste ato pelo Sr	, (	cédula de identid	ade nº	/, CPF:
, lavram a prese	nte ATA DE RE	GISTRO DE PREÇO	OS, que se regerá	pela Lei Federal
14.133/2021 de 1º de abril de 2	2021, da Lei Cor	nplementar n. 123	/2006 , Decreto Mi	unicipal nº 8.368
de 23 de janeiro de 2024, além	das demais disp	osições legais aplic	cáveis e do disposto	o no instrumento
convocatório, aplicando-se a es	te instrumento	suas disposições ii	restrita e incondici	ionalmente, bem
como pelas cláusulas e condiçõe	es seguintes:			

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **FORNECIMENTO DE GRAMA PARA PAISAGISMO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00





vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Administração.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo único:** O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho da secretaria requisitante, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria requisitante. (anexo VIII).

# CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deste processo é de natureza comum considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**Parágrafo único:** O objeto em si, isto é, o fornecimento de grama, deste modo, a contratada, deverá oferecer ao longo de todo período da Ata de Registro de Preços, uma execução em altíssima qualidade, dentro do entendimento das Secretarias requisitantes.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:** DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na





Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

# **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias





contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) material (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- **a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- **b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:





- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- **b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- **d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- **f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- **g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- **h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela





Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas  $\underline{a}$ ,  $\underline{b}$  e  $\underline{d}$  do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.** 

Parágrafo terceiro: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## Parágrafo quinto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- **b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- **c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;





**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.** 

Parágrafo sexto: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) ÓRGÃO(s) ADERENTE(s) observando-se o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, **com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.





Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- **c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os sequintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;





- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do mesmo dispositivo;
- **d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes





_		
	Prefeito Municipal	
Empresa: xxxxxxxxxxx		
_	Nome do Representante legal	_



Secretaria Municipal de Administração



# TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama para paisagismo dentro do Município de Paty do Alferes por meio de Registro de Preços de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas

abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, bem como das demais Secretarias e Fundos do Município de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

### **TURISMO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	16129	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)	M2	1800
2	22929	Grama São carlos (Axonopus compressus)	M2	4500

#### **OBRAS**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO
161	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA	METRO	5800
29	JAPONICA)	QUADRADO	







# **EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	ESTIMATIVA CONSUMO	DE
01	GRAMA SÃO ( (AXONOPUS COMPRESS	MT QUADR	RA	500	
02	GRAMA	MT QUAD	RA	2000	

### SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO	
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M²	200	

**OBS.:** A grama deverá ser bem enraizada e isenta de pragas e doenças, todas com massa foliar com altura mínima de 2 cm e espessura do solo em média de 2cm e dividida em placas.

- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)
- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O registro de preços terá validade de 12 meses;

2.2 Prorrogação do Contrato:

00/





Deverá estar prevista a prorrogação de acordo com a previsão da legislação vigente.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não se aplica;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

## 3.1 Interesse público:

Tendo em vista a entrega das obras de empreendimentos de turísticos no Município, a prefeitura tem a demanda da aquisição da grama para fazer o paisagismo dos locais para melhor receber os turistas nos locais, pois com o embelezamento dos jardins dos pontos turísticos a Secretaria de Turismo está fortalecendo os roteiros turísticos do Município, o que é fundamental para a economia local

Consideramos que a efetivação desta aquisição contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional desta Prefeitura

### 3.2 Metodologia do quantitativo:

#### **TURISMO**

Foi realizado internamente pela Secretaria Municipal de Turismo um levantamento a fim de identificar a necessidade do fornecimento solicitado. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração a quantidade de locais que serão contemplados com a grama, que serão 03 no total, a Fazenda Monte Alegre, Fazenda da Luz e o Casario.

Informamos que a metodologia usada para definir os quantitativos estimados foi de acordo com a quantidade de locais e a demanda de cada um.

## **EDUCAÇÃO**

Definiu apenas informando a quantidade a ser utilizada.

مروده



PMPA \* FIS. 32 PROCESSO N.º 4208, 24 2092, 01

OBRAS

Tendo em vista não ter participado em atas anteriores, a estimativa de consumo foi baseada na quantidade necessária estimada para concluir as 3 obras de responsabilidade da secretaria que estão em execução neste exercício e que se

utilizarão do item estimado para fins de paisagismo.

SAÚDE

A estimativa de aquisição de Grama para o ano de 2024 considerou o histórico de aquisições por esta secretaria nos últimos anos, 2021 e 2022, conforme o levantamento feito e demostratado no item abaixo.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

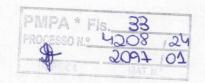
**TURISMO** 

Informamos que a grama será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo dentro do Município e o quantitativo será estimado de acordo com a quantidade de locais a receber a grama conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Uni d.	QTD	Local
1	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)	M2	1500	Fazenda Monte Alegre
2	Grama São carlos (Axonopus compressus)	M2	4500	Fazenda da Luz
3	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)	M2	300	Casario







## **EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇA	Ŏ	UNIDADE MEDIDA	DE	ESTIMATIVA CONSUMO	DE
01	GRAMA S (AXONOPUS C		MT QUADE	RA	500	
02	GRAMA		MT QUAD	RA	2000	

Considerando que em breve irão inaugurar uma nova Unidade Escolar, situada no Bairro de Arcozelo - Aldeia de Arcozelo, que é a ESCOLA INOVADORA;

Considerando que no entorno dessa nova Unidade terão um grande espaço ao ar livre;

Considerando que terão que urbanizar esse espaço de forma a proporcionar maior conforto, beleza e integração desse espaço aos alunos e demais frequentadores da Escola;

#### **OBRAS**

A estimativa de consumo foi baseada na quantidade necessária estimada para concluir as 3 obras de responsabilidade da secretaria que estão em execução neste exercício e que se utilizarão do item estimado para fins de paisagismo, configurando um cenário de maior beleza e qualidade em relação ao solo nos locais de utilização, permitindo que os munícipes e turistas possam usufruir adequadamente dos espaços, melhorando a locomoção por parte das pessoas a utilizarem os locais e também potencializando o fator turístico dos mesmos, seguindo a distribuição de utilização conforme a planilha abaixo, que retrata a atual demanda dos locais visando a completude das obras inicializadas nos mesmos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI TATIVO	LOCAL DE APLICAÇÃ O
16129	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	METRO QUADRADO	500	Praça do Centro da Cidade









Secretaria Municipal de Administração

16129	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	METRO QUADRADO	5000	Centro Comercial de Avelar
16129	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	METRO QUADRADO	300	Campo Sintético de Arcozelo

#### SAUDE

O quantitativo solicitado considerou a necessidade de resguardar saldo em ata de registro de preços em caso de surgimento de demandas ainda desconhecidas, como, por exemplo: substituição do gramado do CAPS, inauguração/reforma de novas unidades de saúde, propostas de emendas impositivas para revitalização de prédios administrados pela secretaria de saúde, dentre outras possibilidades.

ITEM	UN.DE MEDID A	ATA 109/2021	ATA 149/2022		SOLICITAD O NOVA ATA
			SOLICITADO	EMPENHADO	
GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	m²	não se aplica	300	0	200

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

- **4.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);
- **4.2** O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para as Secretarias e Fundos



Secretaria Municipal de Administração

Municipais através de Ata de Registro de Preços.

Este registro é indispensável para otimização e planejamento de futuras contratações no fornecimento e se justifica, pois são de suma importância pois há a necessidade de fazer o paisagismo nos locais.

Para tanto, o presente processo proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo a contratação do objeto conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública.

## 5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1 O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de grama para paisagismo nas fazendas, centro comercial e gastronômico e demais locais do Município, atendendo as necessidades ja explicitadas ao longo deste Termo de Referência através de Ata de Registro de Preços.

Informamos que a prefeitura está finalizando obras de espaços turísticos no Município, o Casario, Fazenda Monte Alegre e Fazenda da Luz e se observa a necessidade da aquisição de grama para embelezamento destas áreas.

A Secretaria de Turismo vem estabelecendo várias ações para desbloquear atrativos do município e embelezar áreas utilizadas por turistas.

O objetivo da aquisição da grama é o paisagismo e o jardim dos locais para melhor recepcionar os visitantes e turistas nos espaços.

É também objetivo da Secretaria de Turismo fomentar a atividade de turismo do município.

Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do fornecimento e plantio.

Este registro é indispensável para otimização e planejamento de futuras contratações do objeto durante as atividades de turismo e demais obras públicas no Municipio no decorrer do ano e ano seguinte.

Para tanto, o presente processo proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo a contratação do fornecimento da grama conforme a



Secretaria Municipal de Administração



demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública permitindo a particpação de todas as Secretarias interessadas.

Informamos que o fornecimento dos bens constantes neste termo de referência, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1°, III):

O objeto deste processo é de natureza comum considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objetivo em si, isto é, a contratação do fornecimento de grama, deste modo, a contratada, deverá oferecer ao longo de todo período do Registro de preços, uma execução em altíssima qualidade, dentro do entendimento das Secretarias Municipais participantes.

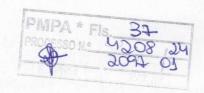
# 5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e no contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade de serviço.

A contratada deverá respeitar todas as cláusulas contratuais e a execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contrato, conforme determina a legislação em vigência.



Secretaria Municipal de Administração



- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)
- 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do fornecimento do objeto;

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);

Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2°, 3° e 4° do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

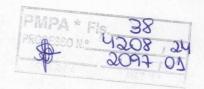
6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Não se aplica.









## 6.5 Requisitos Gerais:

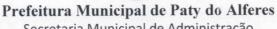
6.5.1 O objeto tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### 6.5.2 A contratada deverá:

- a) Realizar a entrega de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo Referencia e contrato/ empenho;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Comunicar à Secretaria de Solicitante, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução do fornecimento;
- e) Despesas com transporte, despesas de pessoal e/ou encargos trabalhistas e tudo o que for relacionado a efetiva entrega da grama será por conta da contratada;
- f) A grama deverá ser com tamanho adequado, enraizadas uniformemente e com coloração verde intensa, deve ser de qualidade e não apresentar aparência desidratada ressecada;
- g) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);









Secretaria Municipal de Administração

- 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)
- 7.1 Por se tratar de Registro de Preços, as entregas deverão ser feitas após o empenhamento da despesa, referente a solicitação da Secretaria Municipal Solicitante e devendo ser entregues nos locais a seguir:

## **TURISMO**

Casario do Alferes: Rua João Paim, lote 1095, nº 66, Centro, Paty do Alferes - RJ

Parque Fazenda da Luz: Rua Dr. Francisco Klauss Werneck n° 3301, Palmares, Paty do Alferes- RJ

Fazenda Monte Alegre: RJ 125, KM 53 - Monte Alegre - Paty do Alferes- RJ

## **EDUCAÇÃO**

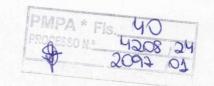
Escola Inovadora - Aldeia de Arcozelo - Estrada Bela Vista, S/N - Arcozelo - Paty do Alferes-RJ

## SAÚDE

			RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS
UNIDADE	ENDEREÇO	ESF PALMARES	WERNECK - N° 7139 -
	ESTRADA SERTÃO		AVENIDA SILVINO
ESF VISTA	DO CALIXTO - N°		ADÉLIO - S/N - BUENO
ALEGRE	2031 - AVELAR	ESF CAPIVARA	DE ANDRADE







Secretaria Municipal de Administração

	DUA DADÃO DE	LINIDADE DICARDO	DUA DADÃO DE
ESF AVELAR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N	UNIDADE RICARDO MONT'MOR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N
ESF HORIZONTE	ESTRADA VER. OSWALDO FERNANDES DE BARROS FILHO - N° 4661 - CASA 1	CLÍNICA DA FAMÍLIA	ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - N°
ESF GRANJA	RUA MARIA PACHECO - N° 100 -	UNIDADE ALBA MONTEIRO	RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS
ESF ARCOZELO	RUA OLIVEIRA, 18 – ARCOZELO	FARMÁCIA	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA - N°95 - LOJA 01 - CENTRO
ESF POAIA	RUA VIÚVA BASTOS - N° 1487 -	CAPS	RUA DEP. BERNARDES NETO - N°294 - CENTRO
ESF BELA VISTA	ESTRADA BATATAL - N° 2207 -	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	RUA MANTIQUEIRA - N°27 - CENTRO
ESF MARAVILHA	ESTRADA BOA VISTA - N° 23 -	VIGILÂNCIA	RUA CEL. MANOEL BERNARDES - N° 45 - SALA 405 - CENTRO
ESF COQUEIROS	RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - N° 173 -	DIV. DE TRANSPORTE	RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS
ESF CENTRO I E SECRETARI A DE SAÚDE	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42	DENGUE	RUA DR. PERALTA - N° 802 - SALA 01 - CENTRO
ESF CENTRO	RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO	SAMU	RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS
ESF PEDRAS RUIVAS	RUA SANTOS DUMONT - N° 590 -	CEO	AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO







#### **OBRAS**

LOCAIS	NOME	ENDEREÇO		
1	Praça do Centro da Cidade	Praça George Jacob Abdue, Centro Paty do Alferes		
2	Centro Comercial de Avelar	Rua Barão de Capivari, Avelar, Paty do Alferes		
3	Campo Sintético de Arcozelo	Estrada da Cachoeira, n°231, Arcozelo, Paty do Alferes		

- 7.2 O objeto do contrato será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.3 Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1°).
- **7.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2°).
- 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)
- **8.1** O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;





- 8.3 O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024:
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024;
- 8.6 Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024;
- 8.7 É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024;
- 8.8 De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)
- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução





PMPA \* FIS. 43
PROGESSON: 4208, 24
2091, 01

Secretaria Municipal de Administração

e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal de Recebimento, os seguintes servidores:

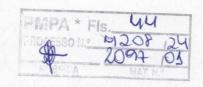
#### **TURISMO**

Elivelton Marinho de Oliveira - Matricula 1272/01

As demais Secretarias apresentarão seus Fiscais de Recebimento/Acompanhamento no momento oportuno de aquisição do objeto.

- 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)
- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da grama, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- **10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)
- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].





# 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

**12.1** Acerca do levantamento mercadológico afim de obter um valor estimado para a aquisição dos itens, cumpre inicialmente informar, ao menos a título ilustrativo, que a prefeitura de Paty do Alferes já adquiriu o item 1 (GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA) através do pregão eletrônico 149/2022, constante dos autos do processo nº 4828/22, pelo valor de R\$ 9,25 m2.

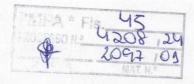
Atualmente, a fim de obter o valor estimado da presente aquisição (item 1 - Grama Esmeralda e item 2 - Grama São Carlos), a Secretaria Demandante anexou orçamento obtido diretamente com a empresa Agrojardim, estimando a aquisição do item 1 e 2, nos valores unitários de R\$ 16,50 e R\$ 17,50, respectivamente.

No mais, ampliada a pesquisa de preço pela divisão de compras e calculada conforme mediana dos preços obtidos, a contratação foi estimada em R\$ 12,44m² para o item Grama Esmeralda e R\$ 16,31m² para o item Grama São Carlos, considerando não só o orçamento obtido pela Secretaria Demandante, como também a média das 3 melhores propostas de contratações públicas, contratos celebrados com a entes da administração pública, atas de registro de preço e pesquisa direta com outros fornecedores.

**12.2** Assim, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de R\$ 203.462,00:.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	TOTAL UNITÁRIO
Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)	9.800M2	R\$ 12,44	R\$ 121.912,00
Grama São carlos (Axonopus compressus)	5.000M2	R\$ 16,31	R\$ 81.550,00
TOTAL GERAL			R\$ 203.462,00





# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE TURISMO	280123.691.0009.1217	333903000000	1704

AS DEMAIS SECRETARIAS APRESENTARÃO NO MOMENTO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há;

## 16. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2024.

Lindaura Cristina T. Nobre Secretária de Administração Mat. 1763/02



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2024 **Processo**: 4208/2024

**Data:** 23/05/2024 às 14:00

 Solic. de Compra:
 17119/2024

 Nº da compra:
 13300/2024

## PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5000	MT	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS)	minute of the second of the se	16,31	81.550,00
'	3000	QUADRADO	RESUMO: GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS)		10,31	01.330,00
2	9800	MT QUADRADO			12,44 TOTAL	121.912,00 203.462,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2024 **Processo:** 4208/2024

**Data:** 23/05/2024 às 14:00

**Solic. de Compra:** 17119/2024 **Nº da compra:** 13300/2024

## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 9/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

				ļ!				
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO		MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
1	5000	MT QUADRADO	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS)  RESUMO: GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS)					
2	9800	MT QUADRADO	GRAMA RESUMO: GRAMA ESMERALDA (ZOYSIAJAPONICA)			TOTAL	0,00	